

Belém-PA, 08 de Outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0020-PG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/0020-PG que tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para abastecer os estoques do Sesc-DR/PA.

**Ata de Julgamento Final da
Comissão**

Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação vem através desta Ata relacionar os fatos mais importantes do presente, para fins de compreensão e esclarecimentos, passando assim a registrar:

1. Primeiramente, foi designado o dia 17/07/2024 às 09:30 para abertura do certame licitatório que tem como número do Pregão Eletrônico o seguinte: 24/0020-PG;
2. Na data e hora marcada os licitantes compareceram a sessão via sistema do "Comprasgov", participando da fase de disputa de lances. As propostas com os menores preços apresentada pelos fornecedores foram alvo de análise pela área técnica responsável, que aceitou as propostas, tendo sido as mesmas Classificadas, durante a fase de julgamento das propostas. Segue anexo, relatório do julgamento das propostas obtido pelo "Comprasgov";
3. Após a análise dos documentos de habilitação do licitante classificado, verificou-se a, então, regularidade dos documentos apresentados, sendo considerado habilitado o licitante, Mundial Comércio de Alimentos e Descartáveis Ltda, para todos os grupos desta licitação.
4. Dando continuidade ao processo, foi aberto prazo para intenção de recursos, sendo que a empresa R Master Comércio de Alimentos Ltda, manifestou, tempestivamente, interesse em recorrer. Em suas razões recursais, alegou em suma que a licitante recorrida fez a indicação de duas

alternativas de marcas na proposta comercial em relação aos itens 08, 09, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 25, 26, 27 e 28. Desta forma, estaria violando o disposto nos subitens 7.1 e 7.2 do Edital, posto que não teria limitado o objeto da licitação.

5. Ressalta-se que não houve apresentação de contrarrazões. Encaminhado à área técnica as razões recursais, esta se manifestou no sentido de que, as observações feitas pela recorrente são pertinentes, e que a princípio não teria sido observado por esse demandante. Com objetivo de garantir a transparência e a isonomia do processo, foram favoráveis a desclassificação da empresa Mundial Comercio de Alimentos Ltda.
6. Após a análise das razões recursais e da manifestação da área técnica, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por acolher as razões recursais decidindo pela procedência do recurso, alegando que, tendo em vista que a recorrida apresentou duas marcas como alternativa em sua proposta comercial, gerou dúvidas sobre qual produto seria ofertado, constata-se a violação do subitem 7.1 do Edital, outra solução não restou que não a desclassificação da proposta da Recorrida.
7. A Assessoria Jurídica desta instituição analisou as razões recursais, a manifestação da área técnica e a decisão do pregoeiro e entendeu por inabilitar a licitante recorrida, dando procedência ao recurso interposto. A autoridade competente, igualmente, acolheu a decisão, e o recurso interposto foi julgado procedente. Desta feita a empresa Mundial Comercio de Alimentos Ltda, foi considerada inabilitada do certame, e retornou-se o processo para a fase de julgamento das propostas.
8. Ficou estabelecido o dia 04/10/2024 às 09:30, para reabertura da sessão, com o fim de julgar a proposta de preços da licitante subsequente. A qual, após análise pelo setor técnico competente foi aceita, sendo devidamente classificada.
9. Em análise dos documentos de habilitação da licitante, constatou-se o atendimento de todas as exigências editalícias, razão pela qual a licitante R Master Comércio de Alimentos Ltda foi declarada habilitada no certame licitatório para ambos os grupos do pregão.
10. informamos que o prazo recursal referente foi regamente respeitado, sendo que todos os licitantes quedaram-se inertes.

Assim, ultrapassados todos os procedimentos afetos ao presente Pregão Eletrônico realizado conforme os ditames do instrumento convocatório, declaramos o nome da empresa Habilitada para os grupos alvo da licitação, R

MASTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.892.930/0001-90,
por ter cumprido satisfatoriamente todas as exigências técnicas e de
habilitação em conformidade com os termos do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Igor Crisly M. Moraes
Presidente Comissão

Permanente de
Licitação

Igor Crisly M. Moraes
Comissão de Licitação
Sesc/DR/PA